



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE SORRISO-MT
(Lei Complementar n° 236 de 08 de dezembro de 2015)

RESOLUÇÃO N° 09 de 03 DE ABRIL DE 2019

**APROVA A EMISSÃO DE REGISTRO PROVISÓRIO À
ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE SORRISO; CNPJ
27.607.501/0001-97.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Federal n° 8.069/90, bem como a Lei Municipal Complementar n°. 236, de 08 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8.069/90, que determina que organizações governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

A Lei Municipal Complementar n° 236, 08 de dezembro 2015, que em seu artigo 23, dispõe caber ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA efetuar o registro dos programas e projetos das Entidades Governamentais e o registro das Entidades Não-Governamentais, emitindo certidão;

A ATA n° 007 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso (CMDCA).

Resolve:

Art. 1° Conceder o registro provisório, pelo prazo de 06 (seis) meses à Associação Estudantil de Sorriso - CNPJ 27.607.501/0001-97.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 03 de abril de 2019.

Elizete Rodrigues Campagnolo
Presidente do CMDCA